

## Telas do Formpd

### 1 – Tela 1 “Identificação da empresa”

FORMPD  
FORMULÁRIO PARA INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES DE PESQUISA TECNOLÓGICA E DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NAS EMPRESAS

Identificação da Empresa | Características da Empresa | Programa / Atividades | Patentes e Registros | Dispêndios do programa | Incentivos Fiscais | Outras Informações

#### 1 IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

APRESENTAÇÃO: Formulário para apresentação de informações ao INCTI sobre as Atividades de Pesquisa Tecnológica e Desenvolvimento de Inovação Tecnológica de pessoas jurídicas beneficiárias dos incentivos fiscais previstos no Capítulo III da Lei n.º 11.196 de 2005 (Lei do Bem).

1.1. RAZÃO SOCIAL: + ANO BASE: 2015

1.2. CNPJ: + 1.3. TIPO DE ORGANISMO: + 1.4. TELEFONE GERAL DA EMPRESA: +  
 PRIVADO  PÚBLICO  MISTO

1.5. ENDEREÇO: +

1.6. NÚMERO: 1.7. COMPLEMENTO: 1.8. BAIRRO/DISTRITO: +

1.9. UF: + 1.10. REGIÃO: 1.11. MUNICÍPIO: + 1.12. CEP: +  
[Selecionar] [Selecionar UF]

1.13. NOME DO CONTATO DA EMPRESA: + 1.14. CPF: + 1.15. SETOR DA PESSOA DE CONTATO: +

1.16. FUNÇÃO DA PESSOA DE CONTATO: + 1.17. TELEFONE DO CONTATO: +

1.18. E-MAIL DA PESSOA DE CONTATO: +

1.19. CONFIRMAR E-MAIL DA PESSOA DE CONTATO: +

1.20. ATUAÇÃO DA EMPRESA: +  
 EM OPERAÇÃO  FUSÃO OU CISAÓ TOTAL  INCORPORAÇÃO DE POR OUTRA EMPRESA  
 CISAÓ PARCIAL  ALTERAÇÃO DE CNPJ POR MOTIVOS DISTINTOS DOS ANTERIORES

1.21. CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DA EMPRESA: +  
Verifique a classificação da atividade econômica da empresa no site: [www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNAEFiscal/cnaef.htm)  
[Selecionar]

1.22. NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEI 11.196/05, A EMPRESA SE BENEFICIA DOS INCENTIVOS FISCAIS PREVISTOS NA LEI 11.196/05 RELACIONADA A INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO? +  
 Sim  Não

SALVAR

### 2- Tela 2 “Características da Empresa”

FORMPD  
FORMULÁRIO PARA INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES DE PESQUISA TECNOLÓGICA E DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NAS EMPRESAS

Identificação da Empresa | Características da Empresa | Programa / Atividades | Patentes e Registros | Dispêndios do programa | Incentivos Fiscais | Outras Informações

#### 2 CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

Visualizar Formulário | Fale Conosco | Parecer | Sair

Observações:

**Capital controlador**- É aquele que é titular de uma participação no capital social que lhe assegura a maioria dos votos e que, portanto, possui direitos permanentes de eleger os administradores e de preponderar nas deliberações sociais, ainda que não exerça este direito, ausentando-se das assembleias ou nelas se abstendo de votar.

**Origem do capital controlador**- O capital controlador é nacional quando está sob titularidade direta ou indireta de pessoas físicas ou jurídicas residentes e domiciliadas no País. O capital controlador é estrangeiro quando está sob titularidade direta ou indireta de pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas fora do País.

**Empresa controladora**- É aquela que exerce, direta ou indiretamente, o poder (exercido nas três últimas assembleias ordinárias) de eleger a maioria dos administradores e de preponderar nas deliberações sociais de outra(s) sociedade(s).

**Empresa controlada**- É aquela na qual a controladora possui, direta ou indiretamente (por meio de outra controlada), condição considerada permanente de eleger a maioria dos administradores e de preponderar nas deliberações sociais.

**Empresa coligada**- É aquela na qual a investidora participa com pelo menos 10% do seu capital, sem controlá-la.

2.1. ORIGEM DO CAPITAL CONTROLADOR DA EMPRESA: +  
 Nacional  Estrangeiro  Misto

2.2. QUAL A SUA RELAÇÃO COM O GRUPO? +  
 Controladora  Controlada  Coligada  Independente


2.3. QUAL O VALOR DA RECEITA LÍQUIDA DA EMPRESA NO ANO BASE? +

2.4. A EMPRESA FECHOU COM PREJUÍZO FISCAL O ANO BASE? +  
 Sim  Não

2.5. O NÚMERO TOTAL DE FUNCIONÁRIOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A EMPRESA: +

SALVAR

### 3- Tela 3 “Programa / Atividades”

 **FORMULÁRIO PARA INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES DE PESQUISA TECNOLÓGICA E DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NAS EMPRESAS**

Identificação da Empresa | Características da Empresa | **Programa / Atividades** | Patentes e Registros | Dispendios do programa | Incentivos Fiscais | Outras Informações

**3 PROGRAMA/ATIVIDADES DE PD&I** [Visualizar Formulário](#) | [Fale Conosco](#) | [Parcer](#) | [Sair](#)

#### Orientações

Para uma boa gestão tecnológica e controle do programa de PD&I nas empresas é fundamental uma perfeita articulação entre o gestor, a área técnica executora das atividades de PD&I e os setores contábil e jurídico das mesmas. A identificação e comprovação dos dispendios e investimentos em PD&I, controlados contabilmente em contas específicas, bem como o preenchimento do formulário de envio das informações anuais ao MCTI será facilitada se a empresa tiver um programa de PD&I formalizado por escrito, contendo todos as atividades, com indicação dos dispendios planejados e realizados, no que se refere a pessoal próprio alocados nas atividades de PD&I, em tempo integral ou parcial, serviços de terceiros (realizados por universidades e instituições de pesquisa, inventores independentes ou microempresas e empresas de pequeno porte), materiais de consumo, além dos investimentos em bens de capital e intangíveis, Conforme orientações acima.

- Todos os dispositivos legais citados estão dispostos no Decreto nº 5.798, de 7 de junho de 2006
- Incluir apenas os dispendios realizados com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica, enquadrados no inciso I e §1º do art. 3º
- Não incluir RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS oriundos de órgãos ou Entidades do Poder Público, conforme §2º do art. 3º
- Os DISPÊNDIOS realizados deverão ser CONTROLADOS CONTABILMENTE em CONTAS ESPECÍFICAS durante todo o período de execução do Programa, conforme art. 10, e ainda somente poderão ser deduzidos se pagos a pessoas físicas ou jurídicas residentes e domiciliadas no país.
- Nos termos do art. 5º, § 3º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.187, de 29 de agosto de 2011, não serão considerados para fins dos incentivos previstos no Capítulo III da Lei do Bem: I - os valores pagos a título de remuneração indireta; II - os gastos com pessoal de serviços auxiliares, ainda que relacionados com as atividades de inovação tecnológica, inclusive as despesas: a) dos departamentos de gestão administrativa e financeira, e b) de segurança, limpeza, manutenção, aluguel e refatórios.
- Preencher o Quadro 5.1. com os BENS INTANGÍVEIS adquiridos no ANO BASE.
- Preencher o Quadro 5.2. com os EQUIPAMENTOS, considerando as quantidades e os valores envolvidos, adquiridos no ANO BASE.
- Todos os valores devem ser expressos em Reais (R\$).
- Incluir os dispendios efetivados em atividade de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica a ser executada por ICT (Instituições Científicas e Tecnológicas) conforme art. 19-A da Lei nº 11.960/05.
- Para o preenchimento dos dados dos pesquisadores envolvidos em cada atividade, a empresa poderá enviar planilha na forma de anexo, caso o número de pesquisadores ultrapasse 15 pessoas. ( o formato do anexo deve ser o mesmo do FORM&PD e deverá conter o quadro consolidado de RH);

Se houver atividades na área de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, as atividades de informática de rotina e que não impliquem avanços científicos ou técnicos ou não resolvam incertezas tecnológicas não devem ser consideradas como PD&I tais como:

- Software de aplicação comercial e desenvolvimento de sistemas de informação que utilizem métodos conhecidos e ferramentas informáticas já existentes.
- A manutenção dos sistemas existentes.
- A conversão ou tradução de linguagens informáticas.
- A adição de funções para o utilizador das aplicações informáticas.
- A depuração de sistemas informáticos.
- A adaptação de software existente.
- A preparação de documentação para o utilizador.

O MCTI sugere que o Manual de Frascati sirva de base para interpretação e descrição das atividades de P&D.

#### 3.1. ATIVIDADES DE PD&I

**Observações:**

Descreva abaixo com clareza no que consiste a pesquisa (Pesquisa Básica, Pesquisa Aplicada ou Desenvolvimento Experimental) e quais são seus marcos críticos e seus elementos tecnologicamente inovadores, conforme orientações acima:

Inserir Atividade:

VALOR TOTAL DE TODAS AS ATIVIDADES	0,00

#### 3.2. ANEXAR ARQUIVOS DA EMPRESA

Somente inserir documentação para comprovação das atividades de PD&I realizados no ano base. Não inserir arquivos com informações meramente institucionais.

Descrição	Data

**NOTA:** Caso a empresa entenda necessário prestar informações complementares, poderá enviá-las para o MCTI, no endereço abaixo (colocando no envelope a informação "Documento Confidencial").

Esplanada dos Ministérios, Bloco E.  
Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC  
Coordenação-Geral de Inovação Tecnológica - CGIT  
CEP 70067-900, Brasília, DF.

**SALVAR**

#### 4- Tela 4 “item 3.1. Atividades de PD&I”

FORMP&D
FORMULÁRIO PARA INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES DE PESQUISA TECNOLÓGICA E DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NAS EMPRESAS

ATIVIDADE - EDIÇÃO

3.1.1. Nome da atividade de PD&I: \*

3.1.2. PB, PA ou DE: 3.1.3. Produto ou Processo:

Selecionar ▼ + Selecionar ▼ +

3.1.4. Destaque o elemento tecnologicamente novo ou inovador da atividade: ? +

Você pode inserir 500 caracteres.

3.1.5. Qual a barreira ou desafio tecnológico superável: ? +

Você pode inserir 500 caracteres.

3.1.6. Qual a metodologia / métodos utilizados: ? +

Você pode inserir 500 caracteres.

3.1.7. Data de início / Previsão de término \*

Você pode inserir 500 caracteres.

3.1.8. Descrição Complementar: ?

Você pode inserir 1500 caracteres.

**SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**OBSERVAÇÕES:**

- Em "PRESTADOR DE SERVIÇO", incluir inventores independentes, Instituições de Pesquisa, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (conforme §1º do art. 3º e art. 7º do Decreto nº 5.798/06), se aplicáveis;
- Incluir dispêndios efetivados em projeto a ser executado por ICT ou por entidades científicas e tecnológicas privadas, sem fins lucrativos. (conforme art. 19-A da Lei 11.196/05);
- O valor anotado no subitem 2 do item 5.3, SERVIÇO DE TERCEIRO, deve estar no seu total especificado.

**3.1.9. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Contratados**

**a) Universidades**

Situação	Prestador de Serviço/Nome	CNPJ/CPF	Caracterizar o Serviço Realizado e os Projetos relacionados	Valor
Total:				0,00

**b) Instituição de Pesquisa**

Situação	Prestador de Serviço/Nome	CNPJ/CPF	Caracterizar o Serviço Realizado e os Projetos relacionados	Valor
Total:				0,00

**c) Inventor Independente**

Situação	Prestador de Serviço/Nome	CNPJ/CPF	Caracterizar o Serviço Realizado e os Projetos relacionados	Valor
Total:				0,00

**3.1.10. RELAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS - Valores Transferidos**

**a) Micro Empresas**

Situação	Prestador de Serviço/Nome	CNPJ/CPF	Caracterizar o Serviço Realizado e os Projetos relacionados	Valor
Total:				0,00

**b) Empresas de Pequeno Porte**

Situação	Prestador de Serviço/Nome	CNPJ/CPF	Caracterizar o Serviço Realizado e os Projetos relacionados	Valor
Total:				0,00

**c) Inventor Independente**

Situação	Prestador de Serviço/Nome	CNPJ/CPF	Caracterizar o Serviço Realizado e os Projetos relacionados	Valor
Total:				0,00

**3.1.11. SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO, TECNOLOGIA INDUSTRIAL BÁSICA E VIAGENS**

Situação	Prestador de Serviço/Nome	CNPJ/CPF	Caracterizar o Serviço Realizado e os Projetos relacionados	Valor
Total:				0,00

**3.1.12. MATERIAL DE CONSUMO**

Nº	Especificação	Valor
Total:		0,00

**3.1.13. DISPÊNDIO EM ICT OU POR ENTIDADES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS (Art. 19-A da lei nº 11.196/05).**

Nº	ict	Especificação	Valor
Total:			0,00

**3.1.14. RECURSOS HUMANOS**

CPF	Nome	Titulação	Total Horas (Anual)	Dedicação	Valor
Total:					0,00

[SALVAR](#)

#### 5- Tela 5 “Patentes e Registros”

FORMP&D
FORMULÁRIO PARA INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES DE PESQUISA TECNOLÓGICA E DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NAS EMPRESAS

4 PATENTES E REGISTROS

[Visualizar Formulário](#) | [Fale Conosco](#) | [Parecer](#) | [Sair](#)


4.1. DECORRENTE DA UTILIZAÇÃO DOS INCENTIVOS A EMPRESA OBTVE REGISTRO DE PATENTE, REGISTRO DE CULTURA OU OUTROS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL EM ESCRITÓRIO DE PATENTES NO BRASIL OU EXTERIOR OU ESTÁ PLEITEANDO? \*

Sim
  Não

Você pode inserir 600 caracteres.

[SALVAR](#)

## 6- Tela 6 "Dispêndios do programa"



FORMULÁRIO PARA INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES DE PESQUISA TECNOLÓGICA E DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NAS EMPRESAS

Identificação da Empresa
Características da Empresa
Programa / Atividades
Patentes e Registros
Dispêndios do programa
Incentivos Fiscais
Outras Informações

**5 DISPÊNDIOS DO PROGRAMA** Visualizar Formulário | Fale Conosco | Parecer | Salir

RECURSOS PRÓPRIOS:  FINANCIAMENTOS:  FONTE DO FINANCIAMENTO:

**5.1. BENS INTANGÍVEIS:**

Nº de Ordem	Especificação	Valor
Total:		0,00

**5.2. EQUIPAMENTOS POR PROJETO DE PD&I**

OBSERVAÇÕES:

- Relacionar os equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem como os acessórios sobressalentes e ferramentas que acompanham esses bens, destinados a Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico.
- Tais equipamentos não devem estar relacionados se estiverem na linha de produção.

**5.2.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NACIONAIS**

Projeto de PD&I	Origem	Nº Nota Fiscal	Especificação	Valor Total
Total:				0,00

**5.2.2. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS IMPORTADOS**

Projeto de PD&I	Origem	Nº Nota Fiscal	Especificação	Valor Total
Total:				0,00

**5.2.3. HOUVE AUMENTO NO NÚMERO DE PESQUISADORES CONTRATADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, MESMO QUE TENHA SIDO DECORRENTE DE REMANEJAMENTO INTERNO? NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.187, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.**  
[Link: http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/ins/2011/ins11872011.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/ins/2011/ins11872011.htm)

Sim  Não

Em caso afirmativo, comente:

Você pode inserir 500 caracteres.

**5.2.4. A EMPRESA POSSUI ALGUM PROGRAMA DE FORMAÇÃO OU DESENVOLVIMENTO DE RH DESTINADO À PD&I?**

Sim  Não

Em caso afirmativo, comente:

Você pode inserir 500 caracteres.

**5.2.5. EXISTEM OUTROS INVESTIMENTOS DA EMPRESA EM PD&I, ALÉM DOS PREVISTOS NOS PROGRAMAS DESCRITOS?**

Sim  Não

Em caso afirmativo, comente:

Você pode inserir 500 caracteres.

**5.2.6. GASTOS DESTINADOS AO REGISTRO E À MANUTENÇÃO DE MARCAS, PATENTES E CULTIVARES, AINDA QUE PAGOS NO EXTERIOR**

Nº	Especificação	Valor
Total:		0,00

**5.3. QUADRO ANALÍTICO DOS RECURSOS HUMANOS**

Título	Recursos Humanos						Total Valor Gasto	Total de Horas	Nº de Pessoas com Dedicção Exclusiva Ano Anterior ao Ano Base
	Dedicção Parcial			Dedicção Exclusiva					
	Nº de Pessoas	Valor Gasto	Horas	Nº de Pessoas	Valor Gasto	Horas			
Doutor	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0	
Mestre	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0	
Pós Graduado	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0	
Graduado	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0	
Tecnólogo	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0	
Técnico de Nível Médio	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	


Título	Total Valor Gasto	Total de Horas
Apoio Técnico	0,00	0,00
<b>Total Geral</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**5.4. ITENS DE DISPÊNDIOS**

	Ano Anterior ao Ano Base	Ano Base
1. Recursos Humanos	0,00	0,00
2. Serviços de Terceiros <b>Somatório 2.1+2.2+2.3</b>	0,00	0,00
2.1. Contratados (§1º do art. 3º do Decreto nº 5.798/06) <b>Somatório U+I+I</b>	0,00	0,00
a) Universidades	0,00	0,00
b) Instituição de Pesquisa	0,00	0,00
c) Inventor Independente	0,00	0,00
2.2. Valores Transferidos (art. 7º, "caput" e parágrafo 1º do Decreto nº 5.798/06) <b>Somatório M+E+I</b>	0,00	0,00
a) Microempresas	0,00	0,00
b) Empresas de Pequeno Porte	0,00	0,00
c) Inventor Independente	0,00	0,00
2.3. Serviço de apoio Técnico e/ou Tecnologia Industrial Básica e Viagens (Despesas de acordo com o art. 2º, II, "d" e "e" do Decreto nº 5.798/06)	0,00	0,00
<b>Especifique qual o apoio técnico no subitem 3.1.11(SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO E TECNOLOGIA INDUSTRIAL BÁSICA)</b>		
3. Material de Consumo	0,00	0,00
4. Gastos destinados ao registro e à manutenção de marcas, patentes e cultivares, ainda que pagos no exterior.	0,00	0,00
<b>São Total de Custeio = 1 + 2 + 3 + 4 (valor transferido para o item 6, subitem 1)</b>		
5. Dispêndio em ICT ou por entidades científicas e tecnológicas privadas, sem fins lucrativos. (art. 19-A da Lei nº 11.196/05)	0,00	0,00
<b>Total de Custeio (I) = 1 + 2 + 3 + 4 + 5</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
6. Bens Intangíveis (art. 17, IV da Lei 11.196/05)	0,00	0,00
7. Equipamentos	0,00	0,00
7.1. Equipamentos Nacionais	0,00	0,00
7.2. Equipamentos Importados	0,00	0,00
<b>Total de Capital (II) = 6 + 7</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral (I+II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**SALVAR**

## 7- Tela 7 “Incentivos Fiscais”



FORMULÁRIO PARA INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES DE PESQUISA TECNOLÓGICA E DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NAS EMPRESAS

Identificação da Empresa
Características da Empresa
Programa / Atividades
Patentes e Registros
Dispêndios do programa
Incentivos Fiscais
Outras Informações

6 INCENTIVOS FISCAIS DO PROGRAMA
Visualizar Formulário | Fale Conosco | Parecer | Salir

ANTES DE PREENCHER, LER AS ORIENTAÇÕES ABAIXO COM ATENÇÃO:

- O Capítulo III da Lei do Bem e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.187, de 29 de agosto de 2011, determinam que a exclusão de que trata a mesma é limitada ao valor do lucro real e da base de cálculo da CSLL, antes da própria exclusão, vedado o aproveitamento de eventual excesso em período de apuração posterior.
- O incentivo especificado no subitem 2.5 não pode ser acumulado com incentivos fiscais previstos nos arts. 17 e 19 da Lei nº 11.196/05, conforme §1º do art. 19-A dessa lei.
- Todos os dispositivos legais citados estão dispostos no Decreto 5.798/06, com exceção do subitem 2.5.
- As opções de depreciação acelerada incentivada, especificadas nos subitens 8.1 e 8.2, não podem ser aplicadas, cumulativamente, para um mesmo ativo, conforme §2º do art. 9º do Decreto nº. 5.798/06.
- As opções de amortização acelerada, especificadas nos subitens 9.1 e 9.2, não podem ser aplicadas, cumulativamente, para um bem intangível, conforme §2º do art. 9º do Decreto nº. 5.798/06.
- Pessoas jurídicas que utilizarem os benefícios de que tratam as Leis nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, 8.387, de 30 de dezembro de 1991, e 10.176, de 11 de janeiro de 2001, relativamente às atividades de informática e automação, só poderão pleitear os incentivos fiscais previstos nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3, de acordo com o art. 16, §1º e 2º, I e II, do Decreto nº. 5.798/06.

Incentivos Fiscais	R\$(Reais)	
	Ano Anterior ao Ano Base	Ano Base
1. DEDUÇÃO, para efeito de apuração do lucro líquido, da soma dos dispêndios de custeio realizados no Ano Base (art. 3º, I) - Pesquisadores, Serviço de Terceiro, Apoio Técnico e Material de Consumo.	0,00	0,00
<b>2. DEDUÇÕES ADICIONAIS</b>		
2.1. DEDUÇÃO, para efeito de apuração do lucro líquido e da base de cálculo da CSLL, de até 60% da soma dos dispêndios realizados no Ano Base (art. 8º ou art. 16 - caso de atividade de informática e automação)	0,00	0,00
2.2. Mais 20%, no caso de incremento do número de pesquisadores contratados com dedicação exclusiva no Ano Base acima de 5%, em relação à média dos pesquisadores com contrato no ano anterior (inc. I do §1º do art. 8º ou art. 16 - caso de atividade de informática e automação) - se aplicável.	0,00	0,00
2.3. Mais 10%, no caso de incremento do número de pesquisadores contratados com dedicação exclusiva no Ano Base em até 5%, em relação à média dos pesquisadores com contrato no ano anterior (inc. II do §1º do art. 8º ou art. 16 - caso de atividade de informática e automação) - se aplicável.	0,00	0,00
2.4. Sem prejuízo das deduções adicionais anteriores, mais 20%, no caso de patente concedida ou cultivar registrado (§4º do art. 8º) - se aplicável	0,00	0,00
2.5. De 50% a 250% dos dispêndios efetivados em projeto de pesquisa científica e tecnológica executada por ICT (inc. I do §1º do Art. 19A da Lei nº 11.196/05)	0,00	0,00
<b>3. TOTAL DE DEDUÇÕES (3) = 2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>4. REDUÇÕES DO IPI</b>		
4.1. 50% do IPI incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos nacionais destinados à PD&I (inc. II do art. 3º)	0,00	0,00
4.2. 50% do IPI incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos importados destinados à PD&I (inc. III do art. 3º)	0,00	0,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO DO IPI (4) = 4.1 + 4.2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
5. CÉDITO DE IR NA FONTE incidente sobre os pagamentos de tecnologia no exterior, conforme os limites fixados (inc. V do art. 3º - Despesas de acordo com o especificado no art. 2º, inc. II alínea "c" do Decreto nº 5.798/06.)	0,00	0,00
6. REDUÇÃO a zero da alíquota do IR na fonte incidente sobre as remessas ao exterior destinadas aos pagamentos de registro e manutenção de marcas, patentes e cultivares (inc. VI do art. 3º)	0,00	0,00
<b>7. TOTAL DOS INCENTIVOS (7) = 3 + 4 + 5 + 6</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>8. DEPRECIACÃO ACELERADA INTEGRAL</b>		
8.1. Dos equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos destinados a PD&I (inc. III do art. 3º)	0,00	0,00
8.2. Dedução do saldo não depreciado dos equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos destinados à PD&I, no ano em que for concluída a sua utilização (art. 9º)	0,00	0,00
<b>TOTAL DE DEPRECIACÃO ACELERADA INCENTIVADA (8) = 8.1 + 8.2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>9. AMORTIZAÇÃO ACELERADA</b>		
9.1. Dedução dos dispêndios relativos à aquisição de bens intangíveis destinados à PD&I, no Ano Base (inc. IV do art. 3º)	0,00	0,00
9.2. Dedução do saldo não amortizado dos dispêndios relativos à aquisição de bens intangíveis destinados à PD&I, no ano em que for concluída a sua utilização (art. 9º)	0,00	0,00
<b>TOTAL DA AMORTIZAÇÃO ACELERADA (9) = 9.1 + 9.2</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DE DIFERIMENTO (10) = 8 + 9</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

SALVAR

## 8- Tela 8 “Outras Informações”



FORMULÁRIO PARA INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES DE PESQUISA TECNOLÓGICA E DESENVOLVIMENTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA NAS EMPRESAS

Identificação da Empresa
Características da Empresa
Programa / Atividades
Patentes e Registros
Dispêndios do programa
Incentivos Fiscais
Outras Informações

7 OUTRAS INFORMAÇÕES
Visualizar Formulário | Fale Conosco | Parecer | Salir

7.1. EXPLICITAR OUTRAS INFORMAÇÕES JULGADAS RELEVANTES OU QUAISQUER SUGESTÕES VOLTADAS PARA O APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA DE CONCESSÃO DE SEUS INCENTIVOS FISCAIS.

Você pode inserir 500 caracteres.

7.2. O RESPONSÁVEL DA EMPRESA PELAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE FORMULÁRIO DEVERÁ, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PRESTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

"Declaro que a empresa **TESTE 4**, CNPJ 43.047.602/0001-07, está regular no que diz respeito aos tributos e contribuições federais, atendendo ao que determina o art. 23 da Lei 11.196/2005."

"Declaro que a empresa **TESTE 4**, CNPJ 43.047.602/0001-07, não está utilizando benefícios fiscais de maneira cumulativa, sobre os mesmos gastos com pesquisa e desenvolvimento de inovação tecnológica."

"Declaro que a empresa **TESTE 4**, CNPJ 43.047.602/0001-07, efetuou gastos em P&D apenas no Brasil, como determina o art. 22, II da Lei 11.196/2005."

"Declaro que as informações prestadas correspondem à expressão da verdade e que conheço as penalidades por descumprimento definidas no art. 13 do decreto nº 5.798, de 7 de Junho de 2006."

Nome: +

Cargo: +

CPF: +

Observação:

As certidões que comprovem a regularidade fiscal da empresa deverão estar à disposição de eventuais visitas do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. As certidões válidas são: Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN), referente aos 2 (dois) semestres do ano-calendário em que fizer uso dos benefícios, nos termos do art. 10 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.187, de 29 de agosto de 2011.

Atenção:

\* Esse formulário só precisa ser enviado pelo sistema, não sendo necessário o envio pelo correio.

NOTA: Caso a empresa entenda necessário prestar informações complementares, poderá enviá-las para o MCTI, no endereço abaixo (colocando no envelope a informação "Documento Confidencial"):  
 Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 3º andar, sala 373.  
 Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - SETEC  
 Coordenação Geral de Inovação Tecnológica - CGIT  
 CEP 70067-900, Brasília, DF.

SALVAR